



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA nº 06, de 23 de novembro de 2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2021 – Poder Executivo Municipal

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2021 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Insere-se nos Anexos II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2021, referentes ao Programa Fundeb 30%, a meta destinada à construção de uma creche no Bairro Morada do Sol, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Os Anexos II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2021, referentes ao Programa Fundeb 30%, passam a vigorar conforme os Anexos deste Projeto de Emenda.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 23 de novembro de 2021.

Edson José Felix Filho
Vereador

Waldenor de Assis Silva
Vice-Presidente

Thiago Henrique de Assis
1º Secretário

Jarbas José de Oliveira
Vereador

Airton José Bis
Presidente

Lúcia Rosa da Silva Poiares
2ª Secretária

Marisa Luciana de O. Xavier
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda visa incluir como meta do Programa Fundeb 30% a construção de uma creche no Bairro Morada do Sol, em razão da carência de creche e alta demanda no referido local.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 23 de novembro de 2021.

Maria da Silva
Vereadora

Jarbas José de Oliveira
Vereador

Edson José Felix Filho
Vereador

Lúcia Rosa da Silva Potares
2ª Secretária

Thiago Henrique de Assis
1º Secretário

Waldenor de Assis Silva
Vice-Presidente

Marisa Luciana de O. Xavier
Vereadora

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

Fundeb 30%

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 05.00

OBJETIVO

Fundeb 30%

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 a 9 ano

METAS

Indicadores	Unidade	Indice	Indice
	de Medida	Recente	Futuro
APLICAÇÃO ATÉ 30%	%	100	100
CONSTRUÇÃO DA CRECHE	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
APLICAÇÃO ATÉ 30%	100	100	100	100
CONSTRUÇÃO DA CRECHE	25	25	25	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 40.444.345,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial (X) Alteração () Inclusão () Exclusão ()

Seleção: PPA: 5; Alteração em 24/05/2021 (C)

I - Classificação

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	05.11
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Fundeb 30%	0022

Objetivo do Programa:

Fundeb 30%

Justificativa do programa:

Ensino Fundamental de 1 à 9 ano

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta Fisica	Meta Financeira
2012	Ensino Infantil de 00 a 06 anos	SERVIÇOS PRESTADOS/UN	777.383,610	22.904.200,00
			Custo Financeiro por Exercício:	
			2022	5.287.000,00
			2023	5.577.000,00
			2024	5.881.000,00
			2025	6.159.200,00
			Custo Total:	22.904.200,00

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta Fisica	Meta Financeira
a definir	Construção da Creche	Obra/%	25%	2.000.000,00
			Custo Financeiro por Exercício:	
			2022	500.000,00
			2023	500.000,00
			2024	500.000,00
			2025	500.000,00
			Custo Total:	2.000.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Emenda Modificativa nº 06/2021, ao Projeto de Lei nº 18/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Serrana.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpramos, na forma dos arts. 331 e 332 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apreciar e emitir parecer sobre a Emenda Modificativa nº 06/2021 ao Projeto de Lei nº 18/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores desta Edilidade.

A Emenda Modificativa em análise visa incluir no Programa FUNDEB 30 a meta que visa destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de creche no Bairro Morada do Sol, em razão da carência de creche e alta demanda no referido local.

II – CONCLUSÃO:

Desse modo, esclarece-se que o ordenamento jurídico confere aos parlamentares a prerrogativa de apresentarem emendas aos projetos de lei orçamentárias, desde que sejam compatíveis o disposto em lei.

Nesse sentido, observa-se que a Constituição Federal disciplina, minimamente, o que se deve fazer presente no Plano Plurianual (PPA), conforme o disposto no §1º, do art. 165:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

(grifo nosso)

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município, no § 1º do art. 121, prevê que *“a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e de outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.”*

Dessa forma, verifica-se que a emenda ora analisada está em consonância com o disposto em lei, visto que estabelece metas da administração para despesa relativa à programa de duração continuada.

Assim como, a emenda em apreço não gera impacto negativo ao orçamento municipal, uma vez que utilizará recursos já existentes no Programa FUNDEB 30 para execução da meta que visa construir creche no Bairro Morada do Sol.

Portanto, conclui-se que a emenda em análise é compatível o disposto na legislação, bem como não gera impacto negativo no orçamento municipal, razão pela qual os membros desta Comissão opinam pela legalidade e pela constitucionalidade da referida emenda.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2021.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pela Emenda Modificativa 06/2021, de iniciativa dos Vereadores desta Casa de Leis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2021.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento